

## LEI N.º 6.622, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área institucional e permutar com áreas de terras de propriedade de Dutra Incorporações Imobiliárias Ltda, para fins de áreas institucionais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel abaixo discriminado da condição de área institucional e permutar com áreas de terras de propriedade de Dutra Incorporações Imobiliárias Ltda, para fins de áreas institucionais, como segue:

### I – Área Institucional de propriedade do Município:

Área de terras, sem benfeitorias, situada nesta cidade, na rua Professora Rubina Colombo, lado ímpar, com área superficial de 904,96m<sup>2</sup> (novecentos e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 29, com ângulo de 104°04'48", rumo norte e distância de 12,37m (doze metros e trinta e sete decímetros), confrontando com a rua Professora Rubina Colombo, chega-se ao ponto 25; partindo do ponto 25, com ângulo de 75°55'12", rumo sudoeste e distância de 76,90m (setenta e seis metros e noventa decímetros), confrontando com lote 06, do mesmo desmembramento, que é ou foi da Cooperativa Agrícola Patrulhense Ltda, chega-se ao ponto 24; partindo do ponto 24, com ângulo de 89°52'59", rumo sudeste e distância de 12,00m (doze metros), confrontando com lote 05, do mesmo desmembramento, que é ou foi da Cooperativa Agrícola Patrulhense Ltda, chega-se ao ponto 27, e, partindo do ponto 27, com ângulo de 90°07'01", rumo nordeste e distância de 73,86m (setenta e três metros e oitenta e seis decímetros), confrontando com lote 09, do mesmo desmembramento, que é ou foi da Cooperativa Agrícola Patrulhense Ltda, chega-se ao ponto 29. Distante 86,10metros da esquina com a rua João Pedroso da Luz, situado em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela rua Francisco J Lopes, rua Paraná, rua Professora Rubina Colombo e rua João Pedroso da Luz, constante da matrícula n.º 19.669, do Livro nº 2, fls. 1, 1v, 2, 2v, 3, 3v, 4, 4v e 5, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

### II – Áreas de propriedade de Dutra Incorporações Imobiliárias Ltda.

1. Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua 05 – T1, lado ímpar, com a área superficial de 267,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 18, situado no limite com o Lote 25, definido pela coordenada 6.697.688,95m Norte e 551.900,78m Leste, seguindo com distância de 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros) e azimute plano de

130°26'35", chega-se ao ponto 17; deste, confrontando com Rua 5 – T1, seguindo com distância de 10,00m (dez metros) e azimute plano de 220°42'03", chega-se ao ponto 20; deste, confrontando com o Lote 23, seguindo com a distância de 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros) e azimute plano de 310°26'35", chega-se ao ponto 19; e deste, confrontando com tg topog, seguindo com distância de 10,00m (dez metros) e azimute plano de 40°42'03" chega-se ao ponto 18, ponto inicial da descrição. Situado distante 93,30m (noventa e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Rua 02, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Rua 01, Rua 04 – T1, Rua 02, Rua 05 – T1, terras de sucessão de Pedro Machado e Outros e Rua Vendelino Pires Ferreira, constante da matrícula 21.398, fls. 1, do livro nº 2, do Registro de Imóveis desta Comarca.

2) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua 05 – T1, lado ímpar, com a área superficial de 274,44m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 10 situado no limite com o Lote 26, definido pela coordenada 6.697.696,90m Norte 551.907,63m Leste, seguindo com a distância de 19,53m (dezenove metros e cinquenta e três centímetros) e azimute plano de 124°45'23", chega-se ao ponto 11; deste, confrontando com Rua 5 – T1, seguindo com distância de 12,86m (doze metros e oitenta e seis centímetros) e azimute plano de 186°14'48", chega-se ao ponto 16; deste, confrontando com Rua 5 – T1, seguido com distância de 1,79m (um metro e setenta e nove centímetros) e azimute plano de 220°54'52", chega-se ao ponto 17; deste, confrontando com o Lote 24, seguindo com distância de 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros) e azimute plano de 310°26'35", chega-se ao ponto 18; e deste, confrontando com tg topog, seguindo com distância de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) e azimute plano de 40°44'58", chega-se ao ponto 10, ponto inicial da descrição. Situado distante 103,30m (cento e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Rua 02, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Rua 01, Rua 04 – T1, Rua 02, Rua 05 – T1, terras de sucessão de Pedro Machado e Outros e Rua Vendelino Pires Ferreira, constante da matrícula 21.399, fls. 1, do livro nº 2, do Registro de Imóveis desta Comarca.

3) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua 05 – T1, lado ímpar, com a área superficial de 250,77m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros e setenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 3, situado no limite com a Sucessão de Pedro Machado e Outros, definido pela coordenada 6.697.707,16m Norte e 551.916,45m Leste, seguindo com distância de 16,33m (dezesesseis metros e trinta e três centímetros) e azimute plano de 117°26'36", chega-se ao ponto 4; deste, confrontando com Rua 5 – T1, seguindo com distância de 9,68m (nove metros e sessenta e oito centímetros) e azimute plano de 213°08'53", chega-se ao ponto 9; deste, confrontando com Rua 5 – T1, seguindo com o desenvolvimento de 6,14m (seis metros e quatorze centímetros) e raio de 15,00m (quinze metros), chega-se ao ponto 11; deste, confrontando com o Lote 25, seguindo com distância de 19,53m (dezenove metros e cinquenta e três centímetros) e azimute plano de 304°45'23", chega-se ao ponto 10; e deste, confrontando com Área Verde de Recreação seguindo com distância de 13,53, (treze metros e cinquenta e três centímetros) e azimute plano de 40°41'02", chega-se ao ponto 3, ponto inicial da descrição. Situado distante 117,95m (cento e dezessete metros e noventa e cinco centímetros) da esquina com a Rua 02, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Rua 01, Rua 04 –

T1, Rua 02, Rua 05 – T1, terras da sucessão de Pedro Machado e Outros e Rua Vendelino Pires Ferreira, constante da matrícula 21.400, fls. 1, do livro nº 2, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2012.

Daíçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nara Terezinha Menezes Diedrich  
Secretária da Administração